

**CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº. 09/2017 - REPUBLICADO**  
**PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCT nº. 009/2017**

**INFORMES PRELIMINARES**

---

**DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 22/01/2018 – Início às 15h.**

**LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, sita na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Rio Pequeno – CEP 05350-000 – São Paulo – SP.**

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 15h às 15h30 do mesmo dia.**

**ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313 Gilson), ou ainda pelo endereço eletrônico [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br), até às 17h do dia 19/01/2018.**

---

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, a licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo PCT nº 009/2017, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ventiladores e climatizadores nas instalações físicas da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – SP.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Esta licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 15h do dia 22/01/2018**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – **“PROPOSTA DE PREÇO”** e o de nº 02 – **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, deverão ser entregues na Gerência de Administração e Finanças, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, no período de 12/01/2018 até às 12 horas do dia 22/01/2018, caso a empresa interessada **não** se faça representar pessoalmente na Sessão Pública.

Havendo o interesse por parte das empresas interessadas em se fazer representar pessoalmente, os referidos envelopes poderão ser entregues no dia e horário definidos em parágrafo anterior, quando a Comissão Permanente de Licitação fará a Sessão Pública de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

Integram esta Carta Convite:

**Anexo I – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas dos Equipamentos**

Modelos de Documentos a serem apresentados na licitação - Resumo:

**Anexo II – Carta de Credenciamento** (apresentar do lado de **fora** dos Envelopes, caso a licitante opte por enviar representante para participar da Sessão Pública de abertura da Licitação);

**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços** (apresentar no envelope de nº 1);

**Anexo IV – Declaração Geral** (apresentar no envelope de nº 2);

**Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

**Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

**Anexo VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (apresentar no envelope de nº 2);

**Anexo VIII – Declaração de atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho** (apresentar no envelope de nº 2);

**Anexo IX – Declaração Empregador Pessoa Jurídica** (apresentar no envelope de nº 2);

**Anexo X – Modelo do Comprovante de Realização da Vistoria** (apresentar no envelope de nº 1);

**Anexo XI - Modelo de Autorização de Fornecimento – AF** (Para conhecimento das empresas licitantes)

## **II – OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ventiladores e climatizadores nas instalações físicas da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – SP, conforme especificação constante no **Memorial Descritivo - ANEXO I** desta Carta Convite.

## **III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no Anexo VI;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES**

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela INVESTE SÃO PAULO, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrados na AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas em relação a data de apresentação das propostas.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente **Convite** representando mais de um licitante.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo II** a este **Convite**.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

## **VI DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

### **Envelope nº. 1 - Proposta de Preços**

**Convite ISP nº. 09/17**

**Processo INVESTE SÃO PAULO- PCT nº. 009/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

### **Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação**

**Convite ISP nº. 09/17**

**Processo INVESTE SÃO PAULO - PCT nº. 009/17**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

## **VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

7.1 A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – **Anexo III** – explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste Convite, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com

poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

7.4.2 Número deste Convite;

7.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Convite.

7.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

## **7.6. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**



7.6.1 Pela efetiva prestação dos serviços objeto da presente licitação, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor global pactuado à **CONTRATADA** da seguinte forma:

a) 100% (cem por cento) após a conclusão total da entrega e da instalação dos equipamentos.

## **VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)**

A habilitação da Licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

### **8.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2 REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

8.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.3 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

8.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

### 8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº 02)

8.3.1 Relativamente à qualificação técnica do licitante, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Memorial Descritivo.
- b) Entendem-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula nº 24 do TCESP).

## IX DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de processamento da licitação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contrarrazões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as

razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

## **X DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, susstando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

10.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

10.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contrarrazões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

10.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

10.8. Caso a licitante vencedora se recuse a aceitar as condições estabelecidas neste Convite ou não comparecendo para a assinatura do Contrato, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

## **XI DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

11.2 A “Autorização de Fornecimento” em favor da licitante vencedora será emitida imediatamente após a homologação do certame e assinatura do Contrato, conforme previsto no subitem anterior, documento esse que autorizará o fornecimento dos equipamentos objeto do presente **Convite**.

## **XII DAS SANÇÕES**

12.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

12.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

12.1.2 Fazer declaração falsa;

12.1.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

### **XIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

13.2 O valor total da presente contratação de serviços, está estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br)

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

14.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

14.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelos telefones (11) 3100-0313/0340 ou por e-mail, [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br).

14.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

14.9 A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.9.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.

14.9.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

14.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

14.11 O horário de expediente normal do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, é de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

14.12 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 12 de janeiro de 2018.

(Original assinado)

---

**ÁLVARO LUIZ SÁVIO**  
Diretor

(Original assinado)

---

**SÉRGIO RODRIGUES COSTA**  
Diretor



## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIFICAÇÃO

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ventiladores e climatizadores na Sede da Investe São Paulo, localizada na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, São Paulo/SP, conforme especificações a seguir apresentadas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A licitante deverá obrigatoriamente indicar na proposta de preços a MARCA/MODELO dos equipamentos ofertados, suas especificações e certificações, bem como anexar FOLDER e PROSPECTO TÉCNICO do mesmo, de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza o equipamento ofertado.

2.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender as **configurações mínimas**, conforme descrito nas tabelas abaixo:

VENTILADORES DE PAREDE		
Item	Quantidade	Descrição
1	11	VENTILADOR DE PAREDE, 65 CM DE DIÂMETRO, COR PRETO C/ GRADE CROMADO, BIVOLT, COM CHAVE CONTROLE DE VELOCIDADE, OSCILANTE E BASCULANTE. Os mesmos serão instalados a uma altura de aproximadamente <b>2,5m a 3m</b> .
2	5	VENTILADOR DE PAREDE, 100 CM DE DIÂMETRO, COR PRETO C/ GRADE PRETA, POTÊNCIA ½ CV, VAZÃO 1.800 M <sup>3</sup> /H, BIVOLT, ATENDE UMA ÁREA DE ATÉ 100 M <sup>2</sup> , BASCULANTE, MOVIMENTO LATERAL FIXO. Os mesmos serão

		instalados a uma altura de aproximadamente <b>7 metros</b> .
<b>VENTILADORES DE PEDESTAL</b>		
Item	Quantidade	Descrição
3	2	VENTILADOR DE PEDESTAL, 65 CM DE DIÂMETRO, 2,10 METROS DE ALTURA, COR PRETO C/ GRADE CROMADA, BIVOLT, COM CHAVE CONTROLE DE VELOCIDADE, OSCILANTE E BASCULANTE.
<b>CLIMATIZADORES</b>		
Item	Quantidade	Descrição
4	4	CLIMATIZADOR, 70 CM DE DIÂMETRO, COR AZUL OU PRETO 3 PÁS, OSCILANTE, POTENCIA 230 W, PESO 14 KG., 220 VOLTS, VAZÃO 7.400 M³/H, INDICADO PARA UMA ÁREA DE ATÉ 100 M². Os climatizadores serão instalados a uma altura de aproximadamente <b>2,5m a 3m</b> .

2.3. Garantia mínima de 3 (três) anos para o serviço prestado, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, contra defeitos de fabricação, corrosão ou imperfeições na execução do serviço, incluindo todos os materiais empregados.

### 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação dos aparelhos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Termo de Referência.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Recomenda-se que os interessados realizem visita técnica à Investe São Paulo, para conhecimento dos locais de instalação dos ventiladores e climatizadores. Para tanto, deverão contatar a Gerência de Administração e

Finanças, pelos telefones (11) 3100-0311 e (11) 3100-0315, para agendamento prévio. A visita deverá ser realizada até o dia 19/01/ 2018.

4.1.1. A despeito da não obrigatoriedade da visita técnica, a licitante que decidir por não a realizar não poderá alegar desconhecimento das instalações físicas da Investe São Paulo e, tampouco, utilizar tal argumento como justificativa para descumprimento de suas obrigações contratuais, caso vencedora do certame.

4.2. Por ocasião da visita técnica será fornecido atestado de vistoria aos licitantes, o qual será exigido como documento de habilitação.

## **5. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar, montar e instalar os ventiladores e climatizadores como discriminado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE, sendo incluída, neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

5.2. Todo e qualquer material empregado na instalação correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela segurança e limpeza do local onde forem realizadas as instalações.

## **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir dos mapas de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.**

7.1. O objeto desta licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, pela Gerência de Administração e Finanças, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

7.1.1.1. Se for constatada desconformidade dos produtos apresentados em relação às especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dos produtos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.1.1.2. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

7.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da montagem completa dos ventiladores e climatizadores, após criteriosa inspeção e verificação por parte da INVESTE SP, de que os equipamentos adquiridos se encontram montados e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. O pagamento será efetuado pela INVESTE SÃO PAULO da seguinte forma: 100% (cem por cento) após a conclusão total dos serviços.

7.3. O descumprimento do prazo de entrega e instalação, pela CONTRATADA, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## **8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por todo serviço realizado e declara que permanecerá responsável pelo mesmo após a sua aprovação pela CONTRATANTE, notadamente no que se refere à sua qualidade, obrigando-se a corrigir e/ou refazer, às suas próprias expensas, os defeitos, danos, erros, vícios, irregularidades ou problemas decorrentes do serviço de instalação prestado ou quando estes forem realizados em desacordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

8.2. A reparação e/ou correção referidas na cláusula anterior deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua notificação pela CONTRATANTE, acerca da irregularidade, vício, dano, erro, defeito ou problema, sem qualquer custo adicional para esta última.

8.3. As garantias previstas nesta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o término, resolução ou rescisão do Contrato, seja por qual motivo for.

8.4. Os prazos referentes à garantia acima prestada pela CONTRATADA se resumem, nos termos abaixo, aplicando-se em eventual omissão ou naquilo que couber, os prazos fixados pelo Código Civil.

## **9. LIMPEZA PERMANENTE NAS ÁREAS DE INSTALAÇÃO**

9.1. Ao final de cada atividade ou conclusão dos serviços de instalação, os materiais não aplicados, sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidos em local adequado de modo a liberar a área para demais serviços. Os entulhos deverão ser removidos do local o mais rapidamente possível.

9.2. A Contratada deverá proceder a uma limpeza diária nas áreas de instalação, especialmente nas áreas de circulação interna da edificação, garantindo um fluxo adequado aos funcionários, de modo a minimizar as interferências e sujeiras provocadas.

9.3. A área deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

## **10.LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1. Endereço: Av. Escola Politécnica, 82 – Parque Tecnológico do Estado de São Paulo – SP

**0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora dos envelopes**)

À  
INVESTE SÃO PAULO  
A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----  
portador(a) da cédula de identidade sob nº ----- e CPF sob nº -----  
- como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a  
Carta Convite nº. 09/2017, expedida por essa Agência Paulista de Promoção  
de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante,  
inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito,  
desistir da participação no certame, bem como para oferecer e declinar da  
interposição de eventuais recursos contra atos da Comissão de Licitação, o  
que deverá fazer devidamente arrazoado e fundamentado.

São Paulo,                    de                    de                    .

---

Assinatura / identificação do nome  
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do  
bastante procurador da licitante  
(editada em papel timbrado ou com carimbo  
desta)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE  
SÃO PAULO

Carta Convite nº 09/17.

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCT nº 009/17

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO e, encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE, 65 CM DE DIÂMETRO, COR PRETO C/ GRADE CROMADO, BIVOLT, COM CHAVE CONTROLE DE VELOCIDADE, OSCILANTE E BASCULANTE	
02	05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE, 100 CM DE DIÂMETRO, COR PRETO C/ GRADE PRETA, POTÊNCIA ½ CV, VAZÃO 1.800 M <sup>3</sup> /H, BIVOLT, ATENDE UMA ÁREA DE ATÉ 100 M <sup>2</sup> , BASCULANTE, MOVIMENTO LATERAL FIXO	
03	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PEDESTAL, 65 CM DE DIÂMETRO, 2,10 METROS DE ALTURA, COR PRETO C/ GRADE CROMADA,	



		BIVOLT, COM CHAVE CONTROLE DE VELOCIDADE, OSCILANTE E BASCULANTE	
04	04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR, 70 CM DE DIÂMETRO, COR AZUL OU PRETO 3 PÁS, OSCILANTE, POTENCIA 230 W, PESO 14 KG., 220 VOLTS, VAZÃO 7.400 M <sup>3</sup> /H, INDICADO PARA UMA ÁREA DE ATÉ 100 M <sup>2</sup>	
<b>TOTAL GERAL</b>			

1. Preço Global da Proposta = R\$ \_\_\_\_\_, (...valor por extenso...)

**IMPORTANTE:** Incluir, anexada a esta Proposta, a planilha impressa, contendo o detalhamento dos itens a serem fornecidos, bem como os catálogos dos produtos e/ou desenhos técnicos dos mesmos.

Declara esta empresa, expressamente, que aceita e submete-se a todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos na Carta Convite nº 09/2017.

LOCAL: \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_.

NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_.  
FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)*

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao Convite nº. ...., Processo nº. ...., que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei nº. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente  
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos  
Envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação na modalidade Carta Convite nº 09/2017, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todos os termos da referida Carta Convite e seus Anexos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
e cargo exercido na empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO  
DOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 8.538/15**

\_\_\_\_\_ (nome da  
licitante), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para os fins do disposto na Lei nº 8.538/15, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-  
se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes da Lei  
nº 8.538/15, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)*

À  
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E  
COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Licitação: Carta Convite nº 09/2017 (indicar modalidade e nº da  
licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (.....razão  
social completa), interessada em participar no processo licitatório da Carta  
Convite nº 09/2017, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e  
Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que a  
(repete o nome da empresa novamente.....) encontra-se em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,.... de ..... de .....

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
e cargo exercido na empresa

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Carta Convite nº 09/2017, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, .... de ..... de .....

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
e cargo exercido na empresa

**ANEXO IX**  
**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

À  
INVESTE SÃO PAULO  
CONVITE nº 09/2017  
Processo INVESTE SÃO PAULO PCT nº 09/2017

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de projeção multimídia e sonorização das salas de reuniões da nova Sede da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO X**

**MODELO DO COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**  
*(documento a ser apresentado dentro do Envelope de nº 1 – Proposta de Preços)*

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO atesta que a empresa \_\_\_\_\_,  
representada por seu técnico \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
procedeu à vistoria técnica para participação na licitação Convite nº 09/2017,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.


São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**INVESTE SÃO PAULO**



**ANEXO XI**

 <b>INVESTE</b> <b>SÃO PAULO</b> <small>Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade</small>	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000001/2017</b>  Endereço: Av. Escola Politécnica, n.º 82 - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP      Data: ___/___/2017 CNPJ Nº 10.662.944/0001-88      Inscrição Estadual: Isento
---	---

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CONTATO:</b>	<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>PROPOSTA:</b>		
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 02/2017</b>		

Solicitamos a V.Sas. a prestação de serviço abaixo discriminado, a essa Empresa, de acordo com a Proposta de Preços enviada conforme especificações e condições estabelecidas na mencionada Carta Convite.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	(....Valor por extenso....)	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Condições de fornecimento:  
 Prazo de entrega:  
 Condições de pagamento:  
 Observações: Deverá constar no recibo de entrega, além dos dados completos da Investe SP, o nº da presente Autorização de Fornecimento.

AUTORIZAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
**Flávio Amieiro**  
 Gerente de Infraestrutura e Serviços  
 INVESTE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Luiz Sávio**  
 Diretor  
 INVESTE SÃO PAULO